



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 908 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **48.959,67** (Quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), para dar cobertura à seguinte programação:

01 - ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
01.01 - UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Legislativo Democrático

010310001.1.0010000 – Reforma Ampliação e Construção de Prédios Públicos

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 19.511,44

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....R\$ 29.090,02

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 358,21

Total do CréditoR\$ 48.959,67

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial e total das dotações especificadas abaixo:

01 - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Legislativo Democrático

010310001.2.001000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 36.457,21

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 6.538,91

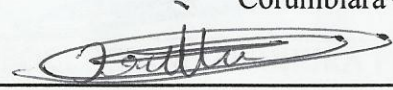
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.....R\$ 2.345,09

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiro – P. Jurídica.....R\$ 3.618,46

Total da ReduçãoR\$ 48.959,67

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 20 de dezembro de 2013.


DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de Acordo com o
Decreto nº 021102 em 20/12/13
Leandro Gonçalves

